

OFÍCIO

Nº 100/21 - Reitoria PROEN

DATA: 13/07/2021

DE: Pró-Reitoria de Ensino

PARA: Juliana Lengler Michel
Procuradoria Jurídica - PROJUR

ASSUNTO: Questionamentos para edital de PS

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Sra as demandas/sugestões para os próximos editais de Processo Seletivo, discutidas na reunião realizada pela Proen/Comodo com o Colegiado de Diretores de Ensino de Graduação e, diante destas, solicitamos orientações:

- a) Há a necessidade de preenchimento de algum tipo de declaração dos membros da banca quanto a relação, ou não, que há entre eles e o candidato? Se, sim, encaminhamos em anexo, um modelo no qual solicitamos sua avaliação visto o Parecer PROJUR 022/2020 constantes neste processo.
- b) Por orientação da PROJUR, em alguns editais foi retirada a necessidade de comprovação dos títulos durante o certame, ou seja, o candidato só precisa comprovar os títulos no momento de sua admissão (salvo para a prova de títulos, caso o candidato queira pontuar). O que ocorre é que, em muitos casos, os aprovados não possuem a titulação exigida. Sendo assim, questiona-se a possibilidade de constar no Edital algo do tipo “os candidatos são responsáveis por cumprir os requisitos de titulação”.
- c) O Processo Seletivo com frequência tem aprovado muitos candidatos na prova de escrita e, desta forma, todos eles estão aptos para prestar a prova didática, o que tem consumido muito tempo da banca examinadora. É possível que se avalie somente os 05 ou 07 primeiros candidatos?
- d) O Anexo I da Resolução 015/2016 CONSEPE exige para comprovar a experiência profissional:

“A comprovação de experiência profissional deverá ser formalizada por documento oficial: registro de Carteira de Trabalho e/ou previdência social e/ou certidão de tempo de serviço expedida por instituição Pública Federal,

Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta e/ou certidão emitida pelo setor pessoal/recursos humanos e/ou contrato de trabalho registrado.”

É possível solicitarmos alteração da Resolução para que o candidato já aprovado em OS como professor substituto da UDESC, entregar apenas a portaria de admissão?

- e) Atualmente há um tempo longo para a prova de títulos que só finda junto com o último prazo de realização da prova didática. Pode-se reduzir este tempo para 24h, após a publicação do resultado da prova escrita?
- f) Existe a possibilidade de pagamento de pró-labore para membros externos de banca examinadora?
- g) Foi acordado por todo o Colegiado que as provas acontecerão presencialmente, até mesmo para atendermos a recomendação do MP. Porém, se houver um agravamento da pandemia e, assim tornar-se desaconselhável as provas nessa modalidade é possível incluir no Edital uma ressalva de que, neste caso, será publicada uma normativa com as instruções das provas remotas?

Respeitosamente,

Nério Amboni
Pró-Reitor de Ensino



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1G3L7D9S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDA KUERTEN ROCHA BECK** em 14/07/2021 às 16:45:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:21 e válido até 30/03/2118 - 12:43:21.
(Assinatura do sistema)

✓ **NERIO AMBONI** (CPF: 343.XXX.969-XX) em 14/07/2021 às 17:29:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:07 e válido até 30/03/2118 - 12:44:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfMUczTDdEOVM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 0000798/2020** e o código **1G3L7D9S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00000798/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/COMODO - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOCENTE
Responsável: FERNANDA KUERTEN ROCHA BECK
Data encam.: 14/07/2021 às 16:53

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA

Encaminhamento

Motivo: Para analisar
Encaminhamento: Prezada Procuradora,

encaminhamos através do Ofício PROEN 100/2021 alguns questionamentos para os próximos editais de PS.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar também todos os formulários que são utilizados no certame para sua avaliação/aprovação.

Aguardamos sua manifestação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **93PY9BD5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA KUERTEN ROCHA BECK (CPF: 823.XXX.049-XX) em 14/07/2021 às 16:53:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:21 e válido até 30/03/2118 - 12:43:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfOTNQWTICRDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **93PY9BD5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo nº: UDESC 0798/2020

Origem: PROEN/UDESC

Interessado: PROEN/UDESC

Assunto: Edital processo seletivo e bancas examinadoras

PARECER PROJUR Nº 0235/2021

**ORIENTAÇÕES, MUDANÇAS, MODELOS,
EDITAIS PROCESSOS SELETIVOS
DOCENTES UDESC.**

Foi solicitada orientação quanto aos modelos e questionamentos apresentados no presente processo digital, em especial após o ofício PROEN nº 100/2021, sendo que a partir do mesmo será realizada a presente análise e considerações.

De acordo com o ofício PROEN, após reunião realizada pela Proen/Comodo com o Colegiado de Diretores de Ensino de Graduação e, diante destas, solicitamos orientações:

- a) **Há a necessidade de preenchimento de algum tipo de declaração dos membros da banca quanto a relação, ou não, que há entre eles e o candidato? Se, sim, encaminhamos em anexo, um modelo no qual solicitamos sua avaliação visto o Parecer PROJUR 022/2020 constantes neste processo.**

Bem, lendo-se atentamente o referido parecer, pode ser observado que o modelo e os critérios da declaração não foram definidos pela PROJUR, e pelo que se verifica, e a memória permite, em outra ocasião, o modelo e requisitos já tinham sido orientados. Expressa o referido parecer nº 22/2020-Projur:

“Não se sabe em que “fonte” foi beber a PROEN para apresentar as vedações aos membros da banca examinadora. Se o foi de “livre inspiração”, para elaborar o item 10.1.1.1, em o cotejando com a Súmula Vinculante n. 13, não se vê, ab initio, impedimento para impedir a indicação de docente, que seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, porque o conceito de parentesco amehado do Código Civil não implica em incompatibilidade, porquanto já afastada pelo STF no julgamento paradigma (AD 12 MC/DF). A circunstância de ter sido perito, testemunha ou representante está obscura. Talvez tenha que se fundido o item II com o item III, porquanto só poderá desempenhar esses papeis em seara processual, seja administrativa, seja judicial. Quanto à suspeição de membro da banca que tenha sido orientador, ou coorientador, não são raros os casos de impugnação, porque sempre sugerem certa “pessoalidade” pelo vínculo que se formou. Em contrapartida, não é possível aquilatar a extensão desse impedimento, se transporia os 03 anos previstos. Não há base jurídica para tal. No mais, em restando feitas as adaptações sugeridas, não se verá óbice à aprovação”.

Ou seja, os critérios solicitados para a composição da banca, em especial a declaração a ser assinada pelo professor responsável, não foram definidos pela PROJUR, a qual inclusive informa não haver base jurídica para alguns itens.

O que deve ficar clara é a imparcialidade, a equidade, no sentido de que a qualidade da pessoa que julga, avalia, deva ser com total neutralidade e justiça, característica de quem não toma partido numa situação.

Ainda, como há a possibilidade de um candidato ter sido aluno, orientado, entre outras realidades do professor participante da banca, o compromisso e responsabilidade é do docente perante a Universidade, a partir do momento que participar da comissão, deve haver a imparcialidade. Essa ética e comprometimento são essenciais, pois se ficar caracterizada a falta da mesma, poderá o mesmo responsabilizado por eventuais prejuízos.

Assim, entende-se deva sim ser modificado o modelo de fls.34, podendo ser retirados os itens em vermelho, segundo critério e definição da PROEN, talvez um item com redação da responsabilidade ao participar da banca examinadora, como acima explicado:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF número _____, declaro, para os devidos fins, que em relação

aos candidatos inscritos no Processo Seletivo instituído pelo Edital nº xx/xxxx, na área de conhecimento _____, que:

1 – não possuo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

2 – não participei ou irei participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; Esse item retiraria, cabendo ética e imparcialidade da comissão.

3 – não estou litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; Esse item retiraria, cabendo ética e imparcialidade da comissão.

4 – não tenho sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas, de conclusão de curso de graduação, pós graduação ou estágio pós-doutoral, nos últimos 3 (três) anos; Esse item e o prazo de três anos, cabe avaliação, pela ética, imparcialidade e responsabilidade da comissão.

5 – não tenho sido coautor de trabalhos técnico-científicos, nos últimos 3 (três) anos. Esse item e o prazo de três anos, cabe avaliação, pela ética, imparcialidade e responsabilidade da comissão.

b) Por orientação da PROJUR, em alguns editais foi retirada a necessidade de comprovação dos títulos durante o certame, ou seja, o candidato só precisa comprovar os títulos no momento de sua admissão (salvo para a prova de títulos, caso o candidato queira pontuar). O que ocorre é que, em muitos casos, os aprovados não possuem a titulação exigida. Sendo assim, questiona-se a possibilidade de constar no Edital algo do tipo “os candidatos são responsáveis por cumprir os requisitos de titulação”.

A orientação segue mantida.

A comprovação se faz necessária, tirando a classificação pela titulação, no momento da posse. Essa é advinda não da PROJUR, mas de decisões judiciais já consolidadas.

c) O Processo Seletivo com frequência tem aprovado muitos candidatos na prova de escrita e, desta forma, todos eles estão aptos para prestar a prova didática, o que tem consumido muito tempo da banca examinadora. É possível que se avalie somente os 05 ou 07 primeiros candidatos?

Pelo que se entendeu nessa situação seria uma nota de corte, a qual seria possível sim, um critério e decisão administrativa a serem tomados.

d) O Anexo I da Resolução 015/2016 CONSEPE exige para comprovar a experiência profissional: “A comprovação de experiência profissional deverá ser formalizada por documento oficial: registro de Carteira de Trabalho e/ou previdência social e/ou certidão de tempo de serviço expedida por instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta e/ou certidão emitida pelo setor pessoal/recursos humanos e/ou contrato de trabalho registrado.” É possível solicitarmos alteração da Resolução para que o candidato já aprovado em OS como professor substituto da UDESC, entregar apenas a portaria de admissão?

Essa é uma questão procedimental, a qual cabe a decisão administrativa, para realizar a comprovação frente a eventual histórico na instituição, ou seja, não havendo impedimento legal.

e) Atualmente há um tempo longo para a prova de títulos que só finda junto com o último prazo de realização da prova didática. Pode-se reduzir este tempo para 24h, após a publicação do resultado da prova escrita?

Outra realidade de procedimento. Somente deve ser observado, como já orientado, a possibilidade recursal a cada fase do certame.

f) Existe a possibilidade de pagamento de pró-labore para membros externos de banca examinadora?

Sim, sempre existiu, e causa surpresa o questionamento, afinal são pessoas externas chamadas para prestar um serviço à UDESC. Inclusive existia um valor padronizado.

g) Foi acordado por todo o Colegiado que as provas acontecerão presencialmente, até mesmo para atendermos a recomendação do MP. Porém, se houver um agravamento da pandemia e, assim tornar-se desaconselhável as provas nessa modalidade é possível incluir no Edital uma ressalva de que, neste caso, será publicada uma normativa com as instruções das provas remotas?

Sim, inclusive recomendável que se faça essa previsão de exceção.

Salutar observar que os modelos solicitados para a aprovação estão nesse momento sendo aprovados, mas os mesmos são de responsabilidade da Proen. Ainda, alterações normativas ocorrem, e até o presente momento seriam essas, frente aos questionamentos apresentados.

Retornem os autos à PROEN, com as orientações apresentadas, frente aos questionamentos.

É o parecer.

S.M.J.

Florianópolis, 18 de julho de 2021.

Juliana Lengler Michel

Procuradora a UDESC - OAB/SC 10081



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5BA6V0D1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA LENGLER MICHEL (CPF: 569.XXX.960-XX) em 18/07/2021 às 20:59:44

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 10/12/2020 - 16:48:17 e válido até 10/12/2023 - 16:48:17.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfNUJBNIYwRDE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **5BA6V0D1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00000798/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROEN - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Responsável: NERIO AMBONI
Data encam.: 19/07/2021 às 15:44

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA
Responsável: JULIANA LENGLER MICHEL

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Sra Juliana, Procuradora Jurídica,

Em primeiro lugar, a Proen agradece pelos esclarecimentos prestados e, em segundo, no que se refere ao item f), informo que a Resolução 026/2017 Consad não estabelece valor para pagamento de pro-labore para processo seletivo e, sim, para concursos e vestibulares. Vale perguntar: o Processo Seletivo é considerado uma modalidade de Concurso Público?

Prof. Nério Amboni
Pró-Reitor de Ensino



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1ZPR056Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NERIO AMBONI (CPF: 343.XXX.969-XX) em 19/07/2021 às 15:44:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:07 e válido até 30/03/2118 - 12:44:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfMVpQUjA1Nik=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 0000798/2020** e o código **1ZPR056Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00000798/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA
Responsável: JULIANA LENGLER MICHEL
Data encam.: 19/07/2021 às 16:37

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROEN - PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À PROEN.

Em resposta ao seu questionamento a resposta é positiva, é sim uma modalidade de concurso.

Mas prudente a verificação com a PROAD a forma que vinha sendo pago, pois havia inclusive uma tabela do Conselho Estadual de Educação, que era utilizada, devendo ser verificada essa realidade, pois à PROJUR os processos para os pagamentos já vinham justificados e instruídos.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G2PF73P1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA LENGLER MICHEL (CPF: 569.XXX.960-XX) em 19/07/2021 às 16:37:23

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 10/12/2020 - 16:48:17 e válido até 10/12/2023 - 16:48:17.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfRzJQRjczUDE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **G2PF73P1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00000798/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROEN - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Responsável: NERIO AMBONI
Data encam.: 20/07/2021 às 14:05

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/COMODO - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOCENTE

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Fernanda e Letícia

Encaminhamento parecer da Projur sobre os questionamentos feitos pela Comodo/Proen sobre o processo Seletivo.

Prof. Nério Amboni
Pró-Reitor de Ensino



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3AN694HW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NERIO AMBONI (CPF: 343.XXX.969-XX) em 20/07/2021 às 14:05:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:07 e válido até 30/03/2118 - 12:44:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfM0FONjk0SFc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **3AN694HW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00000798/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/COMODO - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOCENTE
Responsável: FERNANDA KUERTEN ROCHA BECK
Data encam.: 22/07/2021 às 15:57

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável: MARILHA DOS SANTOS

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezada Pró-Reitora,

solicito sua manifestação frente ao item:

- "f" do parecer da PROJUR 235/2021, bem como o despacho dado pela Procuradora Jurídica acerca deste mesmo item:

"Em resposta ao seu questionamento a resposta é positiva, é sim uma modalidade de concurso. Mas prudente a verificação com a PROAD a forma que vinha sendo pago, pois havia inclusive uma tabela do Conselho Estadual de Educação, que era utilizada, devendo ser verificada essa realidade, pois à PROJUR os processos para os pagamentos já vinham justificados e instruídos."

- item "d" também do parecer da PROJUR 235/2021.

Obrigada.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O456K0SC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA KUERTEN ROCHA BECK (CPF: 823.XXX.049-XX) em 22/07/2021 às 15:57:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:21 e válido até 30/03/2118 - 12:43:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfTzQ1NkswU0M=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **O456K0SC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00000798/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável: MARILHA DOS SANTOS
Data encam.: 27/07/2021 às 11:05

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: interpeçoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V800H5ZD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 27/07/2021 às 11:05:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:10 e válido até 30/03/2118 - 12:35:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfVjgwMEg1WkQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **V800H5ZD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Referência: Possibilidade de pagamento de pró-labore a membro externo de banca examinadora de processo seletivo

A COMODO/PROEN solicita manifestação da PROAD em relação ao parecer jurídico n. 235/2021 que menciona no item “f” a possibilidade de pagamento de pró-labore para membros externos de banca examinadora. O parecer jurídico manifesta-se pela possibilidade de pagamento e de que haveria valor padronizado.

A Resolução 026/2017/CONSAD que altera a Resolução 013/2011/CONSAD estabelece valores para pagamento de pró-labore para professores e profissionais externos a UDESC. Na referida resolução não há previsão de pagamento para o tipo de atividade “processo seletivo”. Por essa razão a PROEN acertadamente questiona a PROJUR se o tipo de atividade “Processo Seletivo” é considerado uma modalidade de Concurso Público.

Em resposta a PROJUR manifesta-se positivamente no sentido de que o Processo Seletivo é uma modalidade de Concurso. E aconselha manifestação da PROAD da forma como vinda sendo pago as contratações, pois haveria uma tabela do Conselho Estadual de Educação, que segundo a Procuradora era utilizada.

A PROAD manifesta-se desconhecer a tabela referida pela Procuradora. Os únicos pagamentos que a PROAD se recorde de ser utilizada valores do Conselho Estadual de Educação é para pagamento de pró-labores de avaliadores para os processos de Reconhecimento de Cursos de Graduação. Para pagamentos de professores e profissionais externos a UDESC sempre foi respeitada e utilizada a Resolução 013/2011/CONSAD, alterada pela Resolução 026/2017/CONSAD.

Entretanto, sendo o processo seletivo uma modalidade de concurso conforme apontado pela PROJUR, ora seria então legalmente possível o pagamento de pró-labore para membro externo de banca de processo seletivo utilizando-se o valor referencial previsto na referida Resolução.

Todavia cabe salientar que a Resolução n.015/2016/CONSEPE, alterada pela Resolução n.03/2018/CONSEPE prevê em seu art. 15, §1º que a “*A Banca Examinadora do Processo Seletivo deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes na ativa, **preferencialmente da UDESC**, um dos quais suplente*”.

Assim, a PROAD entende que a decisão pela contratação de membro externo para participação de banca de processo seletivo deve ser a última opção, devendo esgotar todas as possibilidades de as bancas serem constituídas com docentes do quadro da UDESC.

Ainda, cabe a ressalva de que o processo de contratação de membro externo deve seguir a tramitação prevista na Instrução Normativa n. 005/2019, ou seja, observando o rol de documentos necessários e os prazos determinados, o que poderá inviabilizar a celeridade necessária do processo seletivo.

Por fim, se o entendimento for pela contratação de profissional externo, os Centros de Ensino deverão utilizar-se de seu recurso de custeio para atender a demanda de contratação.

Sendo o que tínhamos a manifestar, fico à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Marilha dos Santos
Pró-Reitora de Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L8O794FU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILHA DOS SANTOS (CPF: 053.XXX.329-XX) em 28/07/2021 às 20:25:38

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 15/03/2019 - 13:49:33 e válido até 14/03/2022 - 13:49:33.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfTDhPNzk0RIU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **L8O794FU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00000798/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável: MARILHA DOS SANTOS
Data encam.: 28/07/2021 às 20:26

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/COMODO - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOCENTE

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: A COMODO/PROEN, despacho nos autos.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WB975YM0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 28/07/2021 às 20:26:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:10 e válido até 30/03/2118 - 12:35:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfV0I5NzVZTTA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **WB975YM0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00000798/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/COMODO - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOCENTE
Responsável: FERNANDA KUERTEN ROCHA BECK
Data encam.: 29/07/2021 às 14:21

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezada Pró-Reitora,

Peço que se manifeste também com relação ao item "d" também do parecer da PROJUR 235/2021, conforme solicitado anteriormente.
Ou que o processo seja encaminhado para o CRH/PROAD caso julgar que seja mais pertinente.
Obrigada



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7KNF33K9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA KUERTEN ROCHA BECK (CPF: 823.XXX.049-XX) em 29/07/2021 às 14:21:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:21 e válido até 30/03/2118 - 12:43:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfN0tORjMzSzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **7KNF33K9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Referência: Comprovação de Experiência Profissional de professores substitutos

Primeiramente cumpre esclarecer que o Anexo I da Resolução n. 015/2016 do CONSEPE refere-se a tabela para análise e pontuação da prova títulos pela banca examinadora quando da avaliação dos candidatos em processo seletivo.

Ora o Anexo I da Resolução 015/2016/CONSEPE prevê para pontuação de experiência em docência: *“Exercício profissional de **atividade relacionada** a área do Processo Seletivo, **nos últimos 5 anos**, com valor de **5 pontos por semestre integralmente trabalhados**”*. Prevê a norma que *“A comprovação de experiência profissional deverá ser formalizada por **documento oficial**: registro de Carteira de Trabalho e/ou previdência social e/ou certidão de tempo de serviço expedida por instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta e/ou certidão emitida pelo setor pessoal/recursos humanos e/ou contrato de trabalho registrado”*.

É importante esclarecer que **experiência profissional** é a comprovação da atuação prática do candidato na área solicitada pelo edital do processo seletivo, a qual contribuíra para o seu exercício na docência.

A portaria de admissão do professor substituto não poderá ser utilizada para comprovação dessa experiência profissional pois na UDESC o professor substituto somente é contratado para o exercício da docência. Na portaria de admissão somente consta as informações de: data de admissão, área de conhecimento e carga horária contratada, e ainda, poderá no decorrer do semestre letivo ocorrer alterações de portaria como alteração de carga horária e prorrogação de data fim de contrato, além do que o docente poderá se credenciar em outras disciplinas, conforme previsto em resolução própria da UDESC.

Nesse sentido, a PROAD entende que somente será possível averiguar a experiência profissional com documentos que efetivamente comprovem a atuação do candidato na atividade prática, como por exemplo, comprovação do período de vínculo empregatício, do período de atividade autônoma ou de prestação de serviços realizadas na área solicitada pelo edital do processo seletivo.

Por fim, a PROAD considera imprescindível a apresentação dos documentos exemplificativos previstos na Resolução 15/2016/CONSEPE pelo candidato para fins de comprovação da experiência profissional para aferição da sua pontuação na prova títulos.

Florianópolis, 30 de julho de 2021.

Marilha dos Santos
Pró-Reitoria de Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SBK94J64**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILHA DOS SANTOS (CPF: 053.XXX.329-XX) em 30/07/2021 às 15:28:50

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 15/03/2019 - 13:49:33 e válido até 14/03/2022 - 13:49:33.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfU0JLOTRKNjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **SBK94J64** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00000798/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável: MARILHA DOS SANTOS
Data encam.: 30/07/2021 às 15:33

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/REIT/COMODO - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOCENTE

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Despacho nos autos.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K4DK448A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 30/07/2021 às 15:33:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:10 e válido até 30/03/2118 - 12:35:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA3OThfNzk5XzlwMjBfSzRESzQ0OEE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000798/2020** e o código **K4DK448A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.